

WORKSHOP DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES PARA PRODUTORES DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Daniela Goñi Coelho

Coordenadora geral de Segurança Operacional de Instalações – SPC/ANP

18/06/2024



PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES REGULADOS



Manter microfones fechados



Haverá tempo reservado para perguntas ao final da apresentação



Haverá seção de perguntas ao final da apresentação – usar o recurso “levantar mão”



Ao final, preencher formulário de presença e avaliação no link disponível no chat

AGENDA

1. Competências Legais e Institucionais

2. Histórico

3. Resolução ANP nº 882/2022

4. Manual de Comunicação de Incidentes

5. Comunicação de Incidentes em Resumo

6. Estatísticas de Comunicações de Incidentes à ANP

7. Investigações de Incidentes Realizadas pela ANP

8. Para Saber Mais

9. Conclusão

10. Perguntas e Respostas



#1

Competências Legais e Institucionais

COMPETÊNCIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Da legislação específica da área:

Lei 9.478/1997 , Capítulo IV, Seção I:

“Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

(...)

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis”.

COMPETÊNCIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Da legislação ambiental:

Lei 9.966/2000, no seu art. 27, inciso V, estabelece competências ao órgão regulador da indústria do petróleo:

“Art. 27. São responsáveis pelo cumprimento desta Lei:

(...)

V – o órgão regulador da indústria do petróleo, com as seguintes competências:

(...)

b) levantar os dados e informações e apurar responsabilidades sobre incidentes operacionais (...);

c) encaminhar dados e informações ao órgão federal de meio ambiente (...);

e) autuar os infratores dentro de sua esfera de competência. ”

O Decreto 4.136/2002, em sua subseção XVIII, dispõe sobre a multa que deverá ser aplicada nas situações de não comunicação de incidentes, em seu art. 48.

COMPETÊNCIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Regimento interno ANP:

Portaria ANP nº 69/2011:

"Art. 116. Compete à Superintendência de Produção de Combustíveis:

(...)

IV - fiscalizar a segurança operacional das instalações, investigar incidentes e disseminar as melhores práticas operacionais para o exercício das atividades reguladas, tendo como vetor de atuação a proteção da vida humana e do meio ambiente;"

#2

Histórico

HISTÓRICO

Jan/2003

Portaria
ANP nº
03/2003

Dez/2009

- Resolução ANP nº 44/2009
- Instrução Normativa
nº 01/2009 Rev. 0

Resolução ANP nº
26/2012 (etanol)

Ago/2012

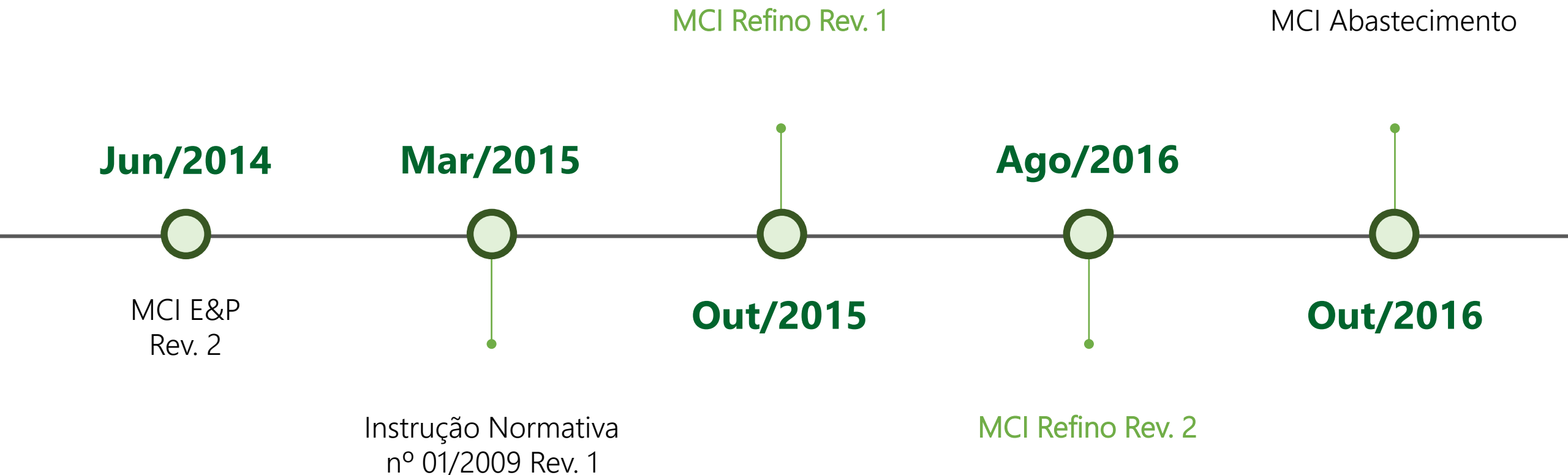
Jun/2013

Manual de Comunicação de
Incidentes (MCI) de
Exploração de Produção
Rev. 1

Resolução ANP nº
30/2013 (biodiesel)

Ago/2013

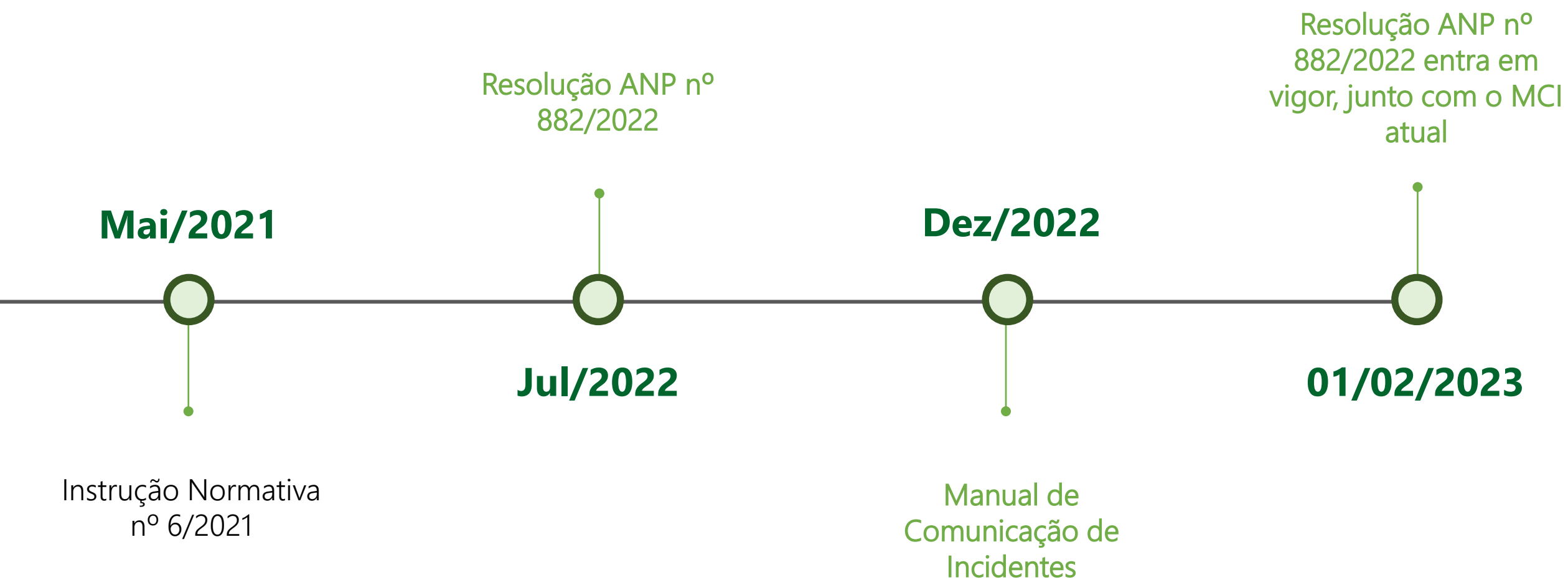
HISTÓRICO



HISTÓRICO



HISTÓRICO



#3

**Resolução ANP nº
882/2022**

CONTEXTUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO ANP 882/2022



Publicada em 28/07/2022



Substitui a Resolução ANP n° 44/2009



Estabelece procedimento para comunicação de incidentes e envio de relatório de investigação de incidentes pelos agentes regulados

VISÃO GERAL DA RANP 882/2022

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Objeto e definições
CAPÍTULO II	COMUNICAÇÃO INICIAL DE INCIDENTES	Conteúdo: Anexo I Prazos Manual de Comunicação de Incidentes
CAPÍTULO III	INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES	Seção I - Relatório de Investigação Seção II - Recomendações de Incidentes
CAPÍTULO IV	DISPOSIÇÕES FINAIS	Entrada em vigor
ANEXOS	ANEXO I ANEXO II	Informações para a Comunicação Inicial de Incidente Conteúdo Mínimo do Relatório de Investigação de Incidente

PONTOS DE DESTAQUE DA RESOLUÇÃO ANP Nº 882/2022



Definições de incidentes, acidentes, quase acidentes e acidentes graves



Prazos para comunicação de incidentes definido na resolução:

- 12 hs acidentes graves (definidos na Resolução) ocorridos nas instalações produtoras de biocombustíveis;
- 48 hs demais (acidente não graves e quase acidentes).



Prazo de 90 dias para envio de relatório interno de investigação dos acidentes, com conteúdo mínimo definido



Formalização

- manual de comunicação de incidentes
- possibilidade de a ANP acompanhar a investigação

#4

Manual de Comunicação de Incidentes

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MANUAL DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES



Existiam 4 Manuais de Comunicação de Incidentes para os diferentes segmentos regulados, que não eram mencionados na Resolução ANP nº 44/2009



A Resolução ANP nº 882/2022 cita o Manual de Comunicação de Incidentes



Sugestão na Audiência Pública da Resolução ANP 882/2022 para unificação dos manuais



RD 86/2022 determinou a revisão dos manuais e prazo para publicação (60 dias antes da entrada em vigência da nova Resolução)

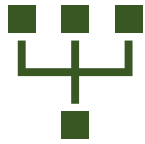


Publicado em 05/12/2022

VISÃO GERAL DO MANUAL DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

INTRODUÇÃO	Definições de incidente, acidente e quase acidente e instalações aplicáveis por segmento e anexo
GLOSSÁRIO	Definição de termos usados na seção comum
ORIENTAÇÕES GERAIS	Orientações aplicáveis a comunicação de incidentes ocorridos em quaisquer segmento regulado
DEFINIÇÕES DE TIPOLOGIAS DE INCIDENTES	Definição de tipologias de incidentes comuns a todos os segmentos regulados
REFERÊNCIAS	Referências para definições de termos e tipologias utilizados no manual integrado
ANEXOS	<p>I - ORIENTAÇÕES PARA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO</p> <p>II - ORIENTAÇÕES PARA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO</p> <p>III - ORIENTAÇÕES PARA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS</p> <p>IV - ORIENTAÇÕES PARA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS</p> <p>Contêm as orientações e definições de termos e tipologias específicas a cada um dos segmentos regulados</p>

PONTOS DE DESTAQUE DO MANUAL DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES



Unificou os manuais anteriores por segmento



Traz as definições comuns a todos os segmentos regulados



Contém orientações válidas para todos os segmentos



Contém as tipologias de incidentes comuns

The slide features a white background with decorative green elements. A vertical green bar is on the right side. Two thin, dark green lines curve across the page, one starting from the top right and another from the bottom left. The text is in a green color matching the decorative elements.

#5

Comunicação de Incidentes em Resumo

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

Obrigação instituída pela Resolução ANP nº 882/2022

"Art. 1º Esta Resolução estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e envio de relatórios de investigação de incidentes, a ser adotado pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

(...)

Art. 3º Os agentes regulados definidos no art. 1º deverão realizar a comunicação inicial à ANP dos incidentes envolvendo instalações próprias ou de terceiros, com a estrutura e as informações listadas no Anexo I.

(...)

Art. 14. O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e no Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002."

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

Incidentes que se enquadrem nas definição da Resolução ANP nº 882/2022 e do MCI

"Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

(...)

*VIII - incidente: ocorrência que **cause ou tenha potencial de causar** poluição ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros ou interrupção das operações da instalação, sendo, portanto, considerados incidentes os quase acidentes e os acidentes;*

(...)

I - acidente: ocorrência que resulte em poluição ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros ou interrupção das operações da instalação;

(...)

XI - quase acidente: ocorrência que tenha potencial de causar poluição ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros ou interrupção das operações da instalação;

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

III.2. ORIENTAÇÕES PARA A COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS

III.2.1. Quais incidentes do segmento da produção de combustíveis e biocombustíveis são comunicáveis à ANP?

Os incidentes comunicáveis para fins deste Anexo referem-se, exclusivamente, aos eventos diretamente relacionados à operação da instalação produtora, unidades auxiliares e/ou unidades de processo, incluindo a manutenção e a inspeção dos equipamentos de processo, de transferência, das plataformas de carregamento/descarregamento e área de armazenamento, no que tange às atividades reguladas pela Superintendência de Produção de Combustíveis. Tais atividades envolvem a produção de combustíveis derivados de petróleo e gás natural, a produção de biocombustíveis e a produção de solventes.

Em termos de tipologias de incidentes, as tabelas 1 e 2 apresentam listagem de eventos que devem ser comunicados.

MCI
anexo III

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

MCI
anexo III

Tabela III. 1 - Listagem de acidentes comunicáveis à SPC/ANP

ACIDENTES			
Dano ao meio ambiente	Dano à saúde humana	Prejuízos materiais ao patrimônio próprio, de terceiros ou à população	Interrupção das operações
<ul style="list-style-type: none"> • Descarga a partir de tancagem • Descarga de líquidos inflamáveis e combustíveis • Descarga de ácidos e bases • Descarga de substância nociva ou perigosa 	<ul style="list-style-type: none"> • Fatalidade • Ferimento grave • Ferimento com afastamento por mais de 3 (três) dias 	<ul style="list-style-type: none"> • Danos nas estruturas das instalações decorrentes de incidente operacional • Incêndio maior • Incêndio significativo • Incêndio menor • Explosão de atmosfera explosiva • Explosão mecânica • Falhas de dispositivos de segurança 	<ul style="list-style-type: none"> • Parada não programada

Tabela III. 2 - Listagem de quase acidentes comunicáveis à SPC/ANP

QUASE ACIDENTES
Risco de dano ao meio ambiente, à saúde humana, de prejuízos materiais ao patrimônio próprio, de terceiros ou à população ou de interrupção das operações
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Perda de contenção primária</u> • Vazamento de gás inflamável • Vazamento de H₂S • Vazamento de outros gases • Queda de objetos • Princípio de incêndio • Parada não programada devido a eventos naturais ou alheios não controlados

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

MCI
anexo III

III.3.2.1 Perda de contenção primária

Perda de contenção primária de qualquer substância nociva ou perigosa líquida, incluindo líquidos combustíveis ou inflamáveis, que tenha sido contida em contenção secundária (diques, canaletas, sistemas de tratamentos específicos, entre outros).

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

III.2.2. Quais incidentes do segmento da produção de combustíveis e biocombustíveis estão dispensados de comunicação à ANP?

A presente seção lista uma série de atividades produtivas, ou locais, cujos incidentes, inclusive aqueles envolvendo pessoal (a exemplo de escorregões, tropeços e picadas de insetos e animais peçonhentos, entre outros), de modo geral, estão dispensados de comunicação:

- a) No que tange aos biocombustíveis, a produção agrícola, a fabricação de produtos agropecuários e alimentícios, a extração de caldo e o esmagamento de grãos, a geração de energia elétrica e os aterros sanitários, conforme definido na Resolução ANP nº 734/2018;
- b) Prédio de atividade administrativa e credenciamento de visitantes;
- c) Refeitório;
- d) Estacionamentos de veículos de passeio e transporte de pessoal externos à área de processamento;
- e) Centros de defesa ambiental ou assemelhados;
- f) Centros de brigada de incêndio ou assemelhados;
- g) CAFOR (Casa de Força);
- h) Linhas de transmissão de energia de Concessionária de Energia;
- i) Oficinas mecânicas, área destinada à serviços de caldeiraria ou assemelhados.

MCI
anexo III

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

MCI
anexo III

Observações:

1. permanece obrigatório o envio da comunicação inicial de incidente, caso o incidente ocorrido nos locais listados acima ocasione parada não programada;
2. permanece obrigatório o envio da comunicação inicial de incidente, se os locais listados acima tiverem interligação com a área de processo e:
 - 2.1 forem afetados por incidentes ocorridos na produção dos combustíveis ou biocombustíveis relacionados a este Anexo; e
 - 2.2 ocasionarem incidentes que impactem a área de produção de combustíveis ou biocombustíveis relacionados a este Anexo.

Exemplo hipotético da situação 2.1: Explosão em unidade de processo, atingindo prédio administrativo vizinho e causando ferimentos em transeuntes.

Exemplo hipotético da situação 2.2: explosão de veículo em estacionamento, com consequente avaria em estrutura de *pipe rack* que cruza parte do estacionamento.

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

MCI
anexo III

De modo amplo, no que tange à produção de combustíveis derivados de petróleo e gás natural, interessa a comunicação dos incidentes ocorridos no domínio das seguintes instalações:

- a) Refinaria de petróleo;
- b) Polo de processamento de gás natural;
- c) Instalação de formulação de gasolina e óleo diesel;
- d) Central petroquímica;
- e) Unidades auxiliares; e
- f) Unidades de processo.

Já para instalações produtoras de biocombustíveis, devem ser comunicados os incidentes que ocorrerem na área industrial destinada à produção de biocombustíveis, incluindo plataformas de carregamento/descarregamento e área de armazenamento.

Em incidentes ocorridos na produção de etanol, a comunicação abrange desde a pré-fermentação até a destilaria, incluindo as plataformas de carregamento/descarregamento e área de armazenamento.

Observação: não raro um agente econômico não regulado pela ANP desenvolve atividade produtiva ou de processamento próximo a um agente regulado e autorizado pela Superintendência de Produção de Combustíveis. Caso um incidente ocorrido no agente não regulado gere impactos no agente do segmento da produção de combustíveis ou mesmo parada não programada, o agente regulado pela ANP **deve comunicar** a situação no comunicado inicial do incidente (Anexo I, da Resolução ANP nº 882/2022) com todas as informações disponíveis.

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

Prazo instituído pela Resolução ANP n° 882/2022:

“Art. 3º Os agentes regulados definidos no art. 1º deverão realizar a comunicação inicial à ANP dos incidentes envolvendo instalações próprias ou de terceiros, com a estrutura e as informações listadas no Anexo I.

*§ 1º A comunicação inicial dos incidentes deverá ser realizada **o mais breve possível**, dentro dos seguintes prazos, a contar da constatação do evento:*

I - quatro horas, para os acidentes graves, exceto no caso do inciso II;

II - doze horas, para os acidentes graves ocorridos nas instalações produtoras de biocombustíveis;

III - doze horas, para incidentes que possam representar risco ao abastecimento nacional de combustíveis; ou

IV - quarenta e oito horas, para os demais incidentes.

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

Definição de acidente grave:

"Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

(...)

II - acidente grave:** tipo de acidente em que ocorre **ferimento grave, fatalidade, descarga maior, incêndio, explosão, falha estrutural, colisão, abalroamento, adernamento, afundamento, naufrágio, queda de helicóptero ou perda de controle de poço;

(...)

IV - descarga maior:** evento de **perda de contenção de óleo, misturas oleosas, derivados, biocombustíveis ou outras substâncias perigosas, com volume igual ou superior a 8m³ e que tenha atingido o mar, ou que atinja áreas ecologicamente sensíveis, pontos de captação de água, áreas urbanas, unidades de conservação e áreas de importância socioeconômica;

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

Definição de acidente grave:

"Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

(...)

***VII - ferimento grave:** qualquer ocorrência, decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo:*

- a) fratura de ossos que não seja de dedos;*
- b) amputação;*
- c) perda de consciência devido à asfixia ou à exposição a substâncias nocivas ou perigosas;*
- d) sintoma agudo que requeira tratamento médico, devido a exposição a substâncias nocivas ou perigosas;*
- e) lesão de órgãos internos;*
- f) deslocamento de articulações;*
- g) perda de visão;*
- h) hipotermia ou outras doenças relacionadas à exposição a temperaturas extremas;*
- i) necessidade de internação por mais de vinte e quatro horas;*
- j) queimadura química ou por metal quente no olho ou qualquer lesão penetrante no olho; ou*
- l) qualquer outra lesão que requeira procedimento de ressuscitação;*

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

"Art. 4º A comunicação inicial dos incidentes deverá ser realizada conforme o Manual de Comunicação de Incidentes, contendo procedimentos específicos por tipo de instalação, disponível no sítio eletrônico da ANP na internet (www.gov.br/anp).;

III.2.4. Meio de Comunicação

No segmento de Produção de Combustíveis e Biocombustíveis, os incidentes devem ser comunicados à ANP por meio de correio eletrônico para o endereço incidentes.refino@anp.gov.br em formato digital de texto, no próprio corpo do e-mail ou como arquivo anexo nos formatos pdf ou docx.

MCI
anexo III

COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES EM RESUMO

Por que?

O que?

Onde?

Quando?

Como?

Para que?

O recebimento das comunicações de incidentes por parte dos agentes regulados propicia à ANP:

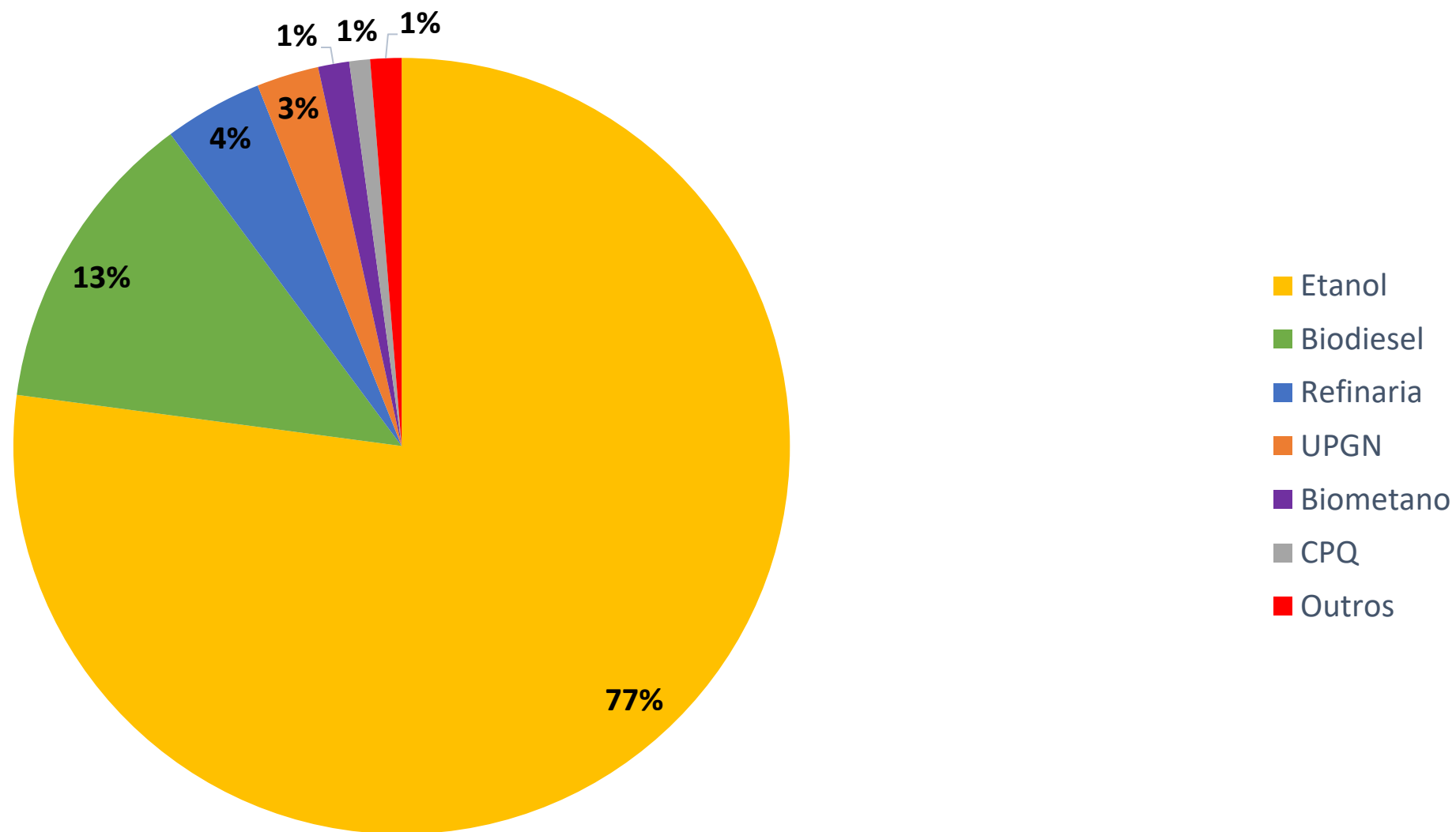
- Conhecer os riscos das atividades que regula;
- Identificar *gaps* regulatórios e aprimorar os regulamentos existentes;
- Aumentar a eficiência das ações de fiscalização;
- Verificar a performance das instalações fiscalizadas e a eficácia das ações de fiscalização da ANP;
- Acompanhar os eventos relevantes ou com potencial de dano significativo;
- Verificar a aderência aos regulamentos existentes;
- Gerar indicadores de segurança;
- Gerar alertas de segurança para a indústria;
- Realizar investigações de incidentes próprias;
- Divulgar informações relativas aos incidentes ocorridos, disseminando conhecimento.



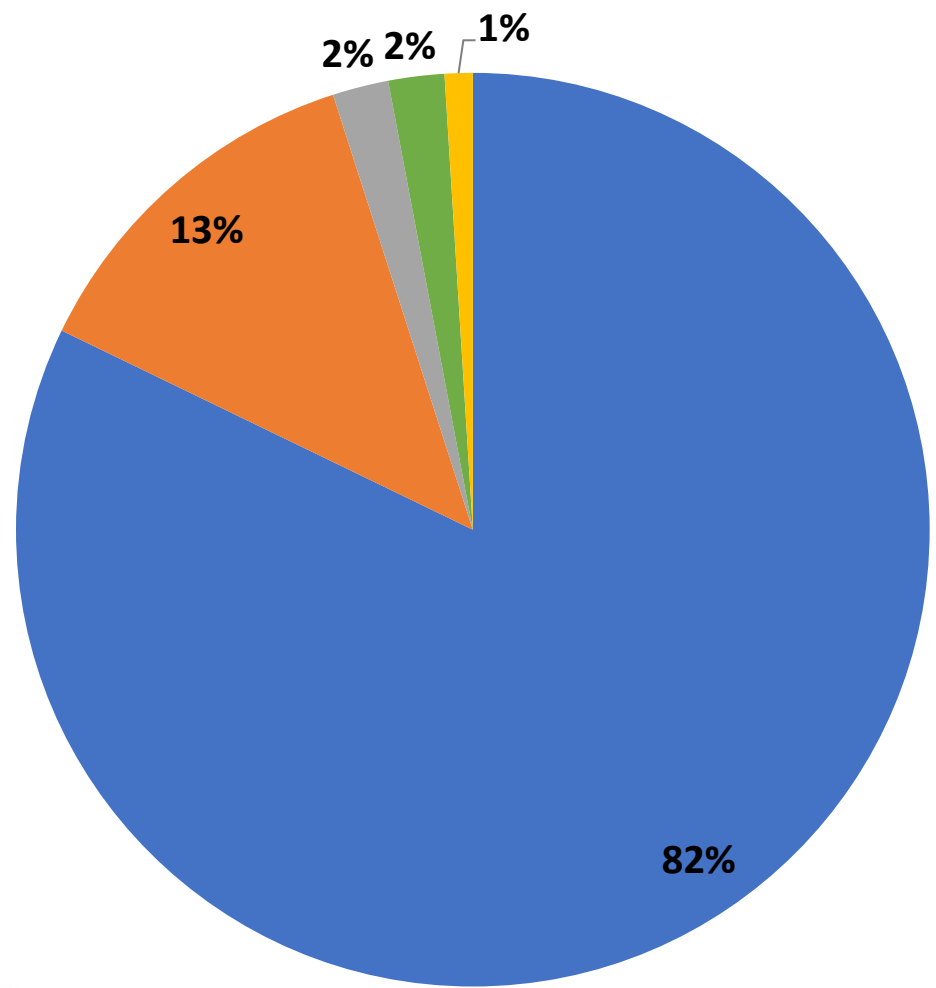
#6

Estatísticas da Comunicação de Incidentes à ANP

DISTRIBUIÇÃO DOS AGENTES REGULADOS DA SPC POR TIPO



INCIDENTES POR TIPO DE AGENTE REGULADO (2024)

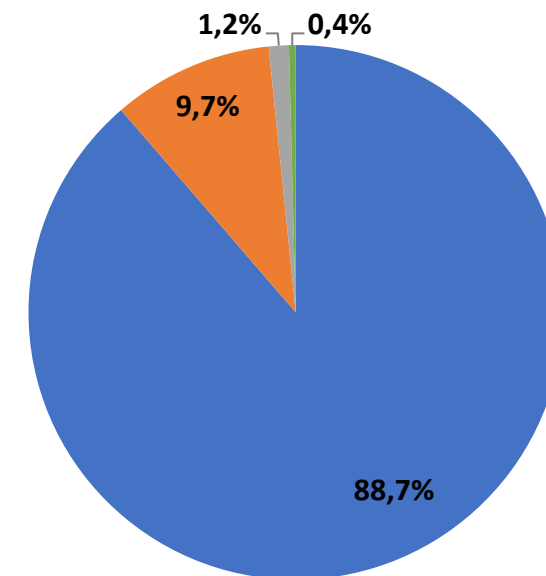


- Refinarias
- UPGNs
- CPQ
- Biodiesel
- Etanol

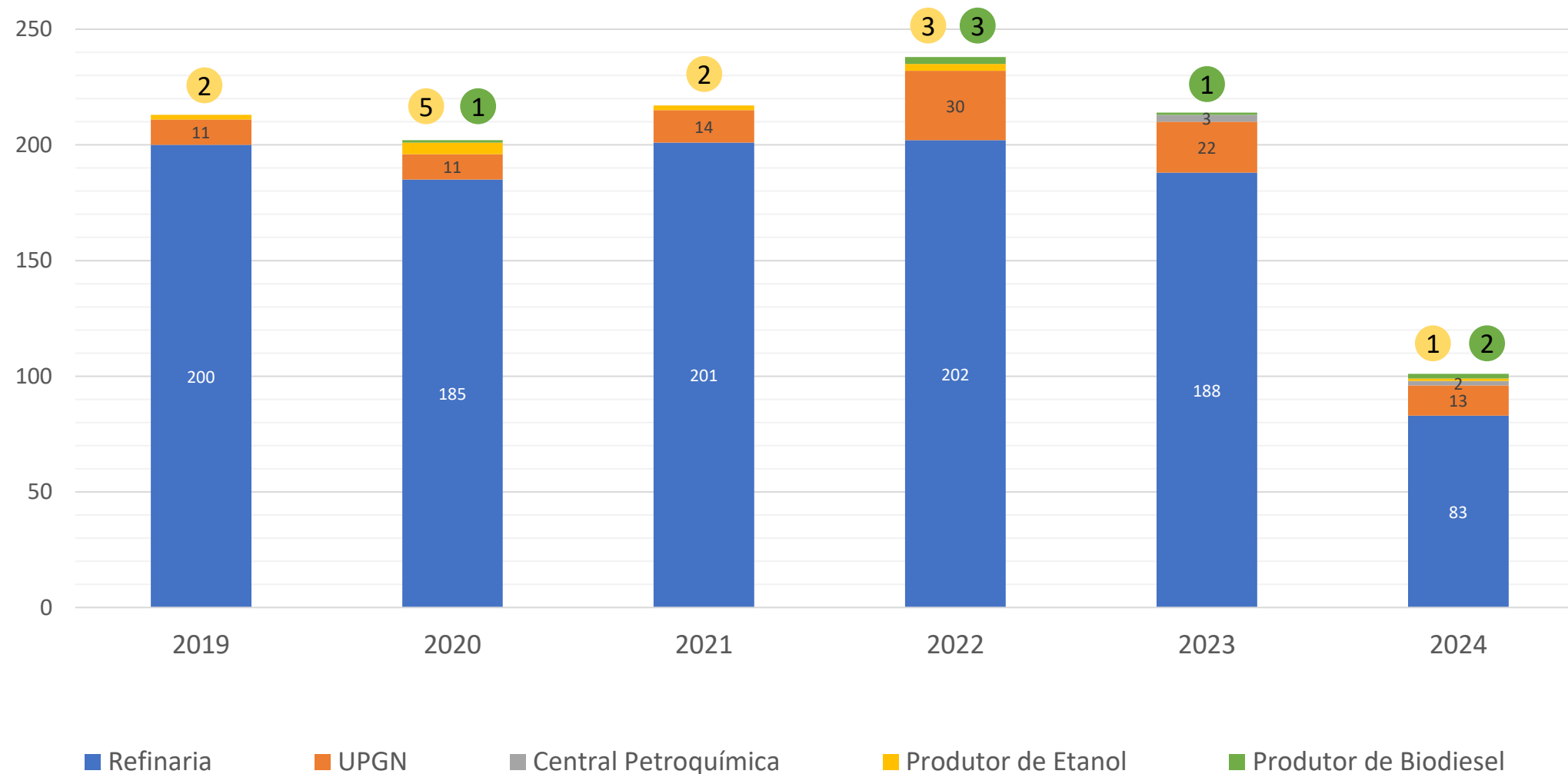
Quantidade de incidentes reportados:

Refinarias – 83
 UPGNs – 13
 CPQs – 2
Biodiesel – 2
Etanol – 1

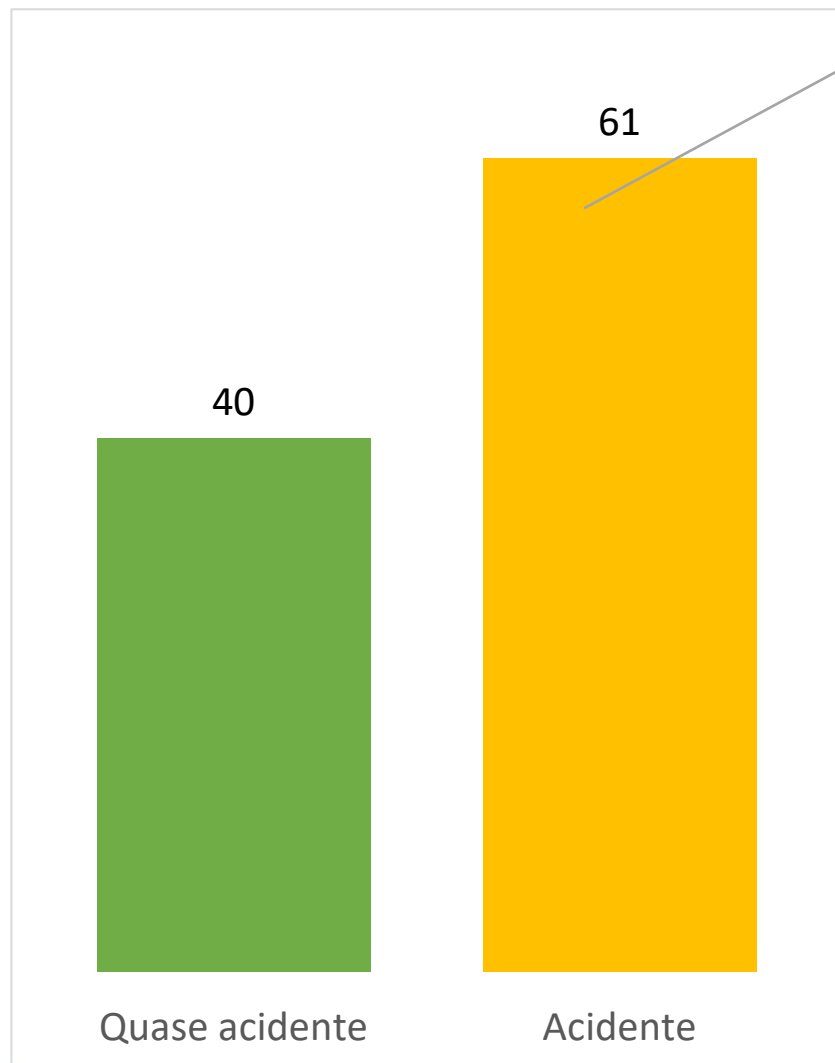
Consolidado 2023



HISTÓRICO DE INCIDENTES REPORTADOS (2019-2024)

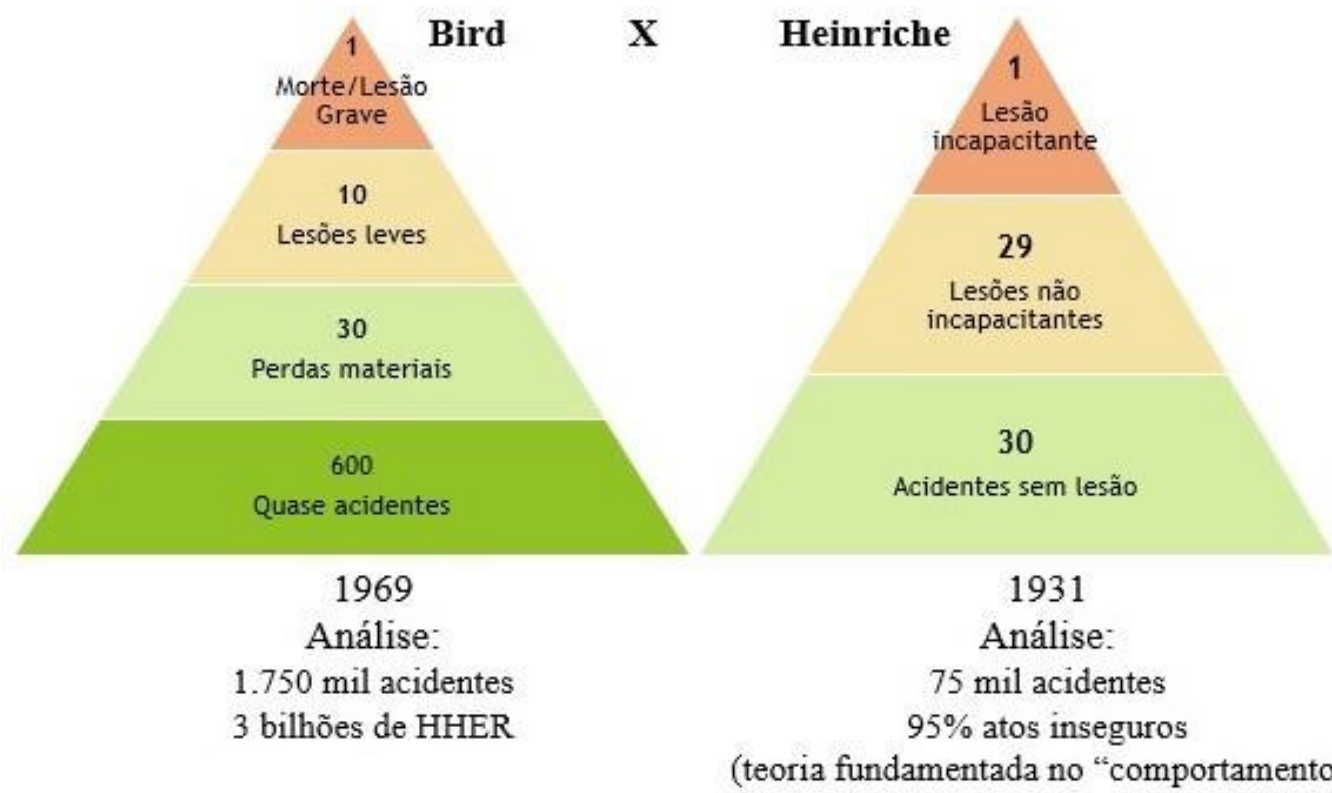


CLASSIFICAÇÃO DOS INCIDENTES (2024)



10 acidentes graves:

- 6 incêndios menores;
- 1 incêndio menor que ocasionou ferimento grave;
- 1 incêndio maior;
- 2 ferimentos graves.



INCIDENTES REPORTADOS – BIOCOMBUSTÍVEIS (2019 a 2024)

TOTAL

- 20 incidentes reportados

COMUNICAÇÃO INICIAL

- 35% de forma reativa

ACIDENTES GRAVES

- 65% dos incidentes reportados

CANAL DE COMUNICAÇÃO

- 15% das comunicações enviadas para outras superintendências

#7

Investigações de Incidentes Realizadas pela ANP

INVESTIGAÇÕES DE INCIDENTES REALIZADAS PELA ANP

Data	Empresa	Atividade	Descrição	Comunicação	Link
29/08/2018	Denusa Destilaria Nova União S.A.	Etanol	Explosão seguida de incêndio em pré-evaporador, provocando duas fatalidades.	Reativa	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/comunicacao-de-incidentes/arquivos-ci/relatorio-final-denusa-29-08-2018.pdf
09/10/2018	Biocapital Participações S.A	Biodiesel	Explosão de manifold e bomba, provocando três fatalidades.	Reativa	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/producao-de-derivados-de-petroleo-e-processamento-de-gas-natural/producao-de-derivados-de-petroleo-e-processamento-de-gas-natural/arquivos-refino/copy2_of_reinvestbiocapital.pdf
08/04/2019	Prisma Comercial Exportadora de Oleoquímicos LTDA.	Biodiesel	Explosão em tanque atmosférico de processo durante execução de serviço de soldagem, provocando duas fatalidades.	Proativa	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/comunicacao-de-incidentes/arquivos-ci/relatorioinvestigacaoprisma22032024.pdf

#8

Para saber mais

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/comunicacao-de-incidentes/comunicacao-de-incidentes>



The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, the logo 'gov.br' is followed by 'Ministério de Minas e Energia'. A navigation menu includes 'Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis'. The breadcrumb trail is 'Assuntos > Comunicação de Incidentes'. The main heading is 'Comunicação de Incidentes'. Below the heading, it states 'Publicado em 05/12/2022 09h55' and 'Atualizado em 14/08/2023 23h23'. There are social media sharing icons for Facebook, X, LinkedIn, WhatsApp, and Email. The main text describes the initial communication of incidents (CI) for exploration and production of oil and gas, and authorized companies. It references 'Resolução ANP nº 882/2022' and states that a report must be submitted within 90 days. It also mentions the availability of a 'Manual de Comunicação de Incidentes' for regulated segments. A list item points to the 'Manual de Comunicação de Incidentes' (updated 02/06/2023). The section 'Comunicação de incidentes por atividades' lists 'exploração e produção de petróleo e gás natural' and 'movimentação e armazenamento de petróleo, derivados, biocombustíveis e gás natural'.

gov.br Ministério de Minas e Energia

Entrar com o gov.br

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Assuntos > Comunicação de Incidentes

Comunicação de Incidentes

Publicado em 05/12/2022 09h55 | Atualizado em 14/08/2023 23h23

Compartilhe: f X in WhatsApp Email

A Comunicação Inicial de Incidentes (CI) ocorridos em instalações de operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e de empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis deve ser feita de acordo com a [Resolução ANP nº 882/2022](#). Além disso, é necessário o envio do relatório de investigação para todos os acidentes, após a conclusão da investigação, no prazo máximo de noventa dias a contar da data da constatação inicial do evento.

A ANP disponibiliza a versão integrada do **Manual de Comunicação de Incidentes**, que é aplicável a todos os segmentos regulados. O objetivo da publicação é orientar os agentes regulados quanto aos critérios e procedimentos para a comunicação à ANP de incidentes ocorridos no escopo de um contrato ou autorização.

As instruções relacionadas à comunicação de incidentes, à necessidade de comunicar um incidente ou não, bem como relacionadas ao envio do relatório, constam no manual.

- [Veja o Manual de Comunicação de Incidentes](#) (arquivo atualizado em 02/06/2023)

Comunicação de incidentes por atividades

Comunicação de incidentes nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural

Comunicação de incidentes nas atividades de movimentação e armazenamento de petróleo, derivados, biocombustíveis e gás natural

The slide features a white background with decorative green elements. A vertical bar of light green is on the right side. Two dark green lines curve across the top and bottom of the page. A thin, light green line also curves across the bottom. The text is positioned on the left side.

#9

Conclusão

CONCLUSÃO



Na dúvida, comunicar

O agente regulado nunca será punido por comunicar um incidente dentro do prazo, mesmo se ele for não comunicável.



Comunicar com as informações que estiverem disponíveis no momento

O CI pode ser retificado ou cancelado posteriormente.



Forma de comunicação

E-mail
incidentes.refino@anp.gov.br

Não enviar CI via SEI

CONCLUSÃO



Sigilo dos incidentes

Comunicados recebidos pela ANP são sigilosos

Única hipótese de divulgação dos dados de incidentes é caso o incidente seja investigado pela ANP



Acompanhamento pela ANP

ANP pode acompanhar o incidente

Investigação pela ANP é possível e visa determinar o que ocorreu

ANP publica os relatórios de investigação



Canal aberto com a ANP

E-mail incidentes.refino@anp.gov.br também pode ser utilizado para dúvidas ou sugestões

#10

Perguntas e Respostas

The background is a light green color. There are several decorative green lines of varying thicknesses and colors (some darker, some lighter) that curve across the page. One prominent line starts from the top right and curves down towards the bottom left. Another line starts from the bottom left and curves towards the top right. These lines create a sense of movement and flow.